



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
SECRETARIA DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de **Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR visando futura contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS do Município de Frutal/MG**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto

Contratação de **empresa especializada em engenharia civil e/ou sanitária/ambiental** para elaboração de da contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos destinados à elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR e demais documentos técnicos complementares necessários à instrução da fase preparatória da futura licitação para contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS do Município de Frutal/MG.

A presente contratação observa os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as exigências da Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, especialmente o disposto em seu art. 21. (planalto.gov.br)

1.2 Especificação do Objeto

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR para futura contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS do Município de Frutal/MG	Serviço	01

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de estruturação da fase preparatória de futura licitação destinada à contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS do Município de Frutal/MG.

A elaboração dos documentos técnicos requer conhecimentos específicos relacionados:

- à Lei Federal nº 14.133/2021;
- à Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010;
- à gestão ambiental;
- ao planejamento das contratações públicas;
- à definição de escopos técnicos especializados.

O Município não dispõe de equipe técnica especializada suficiente para elaboração dos documentos com o nível de detalhamento necessário para garantir a adequada instrução processual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

SECRETARIA DE OBRAS

A solução consiste na contratação empresa especializada para elaboração de todos os documentos técnicos necessários à futura contratação do PGRS.

Os documentos deverão apresentar nível de detalhamento suficiente para subsidiar a futura licitação e execução contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Qualificação Técnica

A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, mediante apresentação de documentação que demonstre experiência na prestação de serviços técnicos especializados relacionados ao planejamento de contratações públicas e/ou gestão ambiental.

A empresa deverá apresentar:

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com objeto social compatível com a prestação de serviços de consultoria técnica, engenharia, meio ambiente, planejamento, saneamento, gestão pública ou atividades correlatas.
- b) Comprovação de que dispõe, ou disporá até a assinatura do contrato, de equipe técnica com qualificação compatível com o objeto.

4.1.1 Equipe Técnica

A empresa deverá indicar, no mínimo, um responsável técnico pela execução dos serviços, apresentando currículo profissional acompanhado de documentação comprobatória da formação e experiência.

O responsável técnico deverá possuir formação superior em área compatível com o objeto, tais como: Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Engenharia Civil ou outras formações de nível superior compatíveis.

O contratado poderá comprovar experiência compatível mediante comprovação de experiência em elaboração de ETP e Termo de Referência e em contratos relacionados à gestão ambiental, resíduos sólidos, saneamento ou planejamento público.

4.2 Formação Profissional

Poderão participar:

Pessoa jurídica com objeto social compatível com os serviços pretendidos.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O contratado deverá desenvolver os seguintes produtos:

PRODUTO 01 – LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES

Realizar análise dos documentos e informações fornecidos pelo Município, incluindo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL SECRETARIA DE OBRAS

- estrutura administrativa;
- serviços de limpeza urbana;
- contratos vigentes;
- legislação municipal aplicável;
- dados ambientais existentes;
- informações relacionadas à gestão de resíduos sólidos.

PRODUTO 02 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Elaboração completa do ETP contendo, no mínimo:

- a) Descrição da necessidade;**
- b) Diagnóstico da situação atual;**
- c) Levantamento de soluções disponíveis no mercado;**
- d) Justificativa da solução escolhida;**
- e) Requisitos técnicos da futura contratação;**
- f) Estimativa preliminar de custos;**
- g) Justificativa para parcelamento ou não;**
- h) Resultados pretendidos;**
- i) Análise de riscos;**
- j) Conclusão acerca da viabilidade da contratação.**

PRODUTO 03 – TERMO DE REFERÊNCIA

Elaboração completa do Termo de Referência contendo, no mínimo:

- 3.1 Definição detalhada do objeto;**
- 3.2 Especificações técnicas da futura contratação;**
- 3.3 Escopo dos serviços do futuro PGRS;**
- 3.4 Produtos esperados;**
- 3.5 Metodologia de execução;**
- 3.6 Cronograma de execução;**
- 3.7 Critérios de medição;**
- 3.8 Critérios de pagamento;**
- 3.9 Exigências de habilitação;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL SECRETARIA DE OBRAS

- 3.10 Qualificação técnica;
- 3.11 Critérios de julgamento;
- 3.12 Obrigações da contratada;
- 3.13 Obrigações do Município;
- 3.14 Fiscalização contratual;
- 3.15 Sanções administrativas;
- 3.16 Gestão de riscos;
- 3.17 Estimativa de custos da futura contratação.

PRODUTO 04 – APOIO TÉCNICO

O contratado deverá prestar apoio técnico ao Município durante:

- análise dos documentos;
- ajustes solicitados;
- esclarecimentos técnicos;
- eventual fase de publicação da futura licitação.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para execução será de:

30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

7. ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues:

Em formato digital editável:

- Word (.docx);
- Excel (.xlsx), quando aplicável;
- PDF.

Todos os arquivos deverão ser compatíveis com a utilização e atualização posterior pela Administração Municipal.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Os documentos serão submetidos à análise da equipe técnica municipal.

Somente serão considerados aceitos quando:

- atenderem integralmente ao objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL SECRETARIA DE OBRAS

- observarem a legislação aplicável;
- apresentarem qualidade técnica adequada;
- contemplarem todas as informações exigidas.

Caso sejam identificadas inconsistências, o contratado deverá promover as correções sem custos adicionais.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Sugere-se adoção do critério:

Menor Preço Global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado será definido mediante pesquisa de preços realizada pelo Município.

Para fins de planejamento, recomenda-se pesquisa junto a:

- consultorias ambientais;
- profissionais especializados;
- bancos de preços públicos;
- contratos similares celebrados por outros municípios.

11. FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada por servidor Henrique Victor Mendes, formalmente designado pelo Município.

Compete ao fiscal:

- acompanhar os trabalhos;
- solicitar esclarecimentos;
- aprovar produtos;
- emitir relatórios de conformidade.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- executar os serviços com observância das normas técnicas aplicáveis;
- cumprir os prazos estabelecidos;
- manter sigilo sobre informações recebidas;
- realizar as correções eventualmente solicitadas;
- entregar documentos em formato editável;
- prestar esclarecimentos sempre que solicitado.

13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações da contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL SECRETARIA DE OBRAS

- disponibilizar informações necessárias;
- indicar fiscal do contrato;
- analisar os produtos entregues;
- efetuar o pagamento após aceitação definitiva.

14. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após:

- entrega dos produtos;
- aprovação pela fiscalização;
- emissão da respectiva nota fiscal ou documento equivalente.

Sugere-se pagamento em parcela única após aprovação definitiva.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se as penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

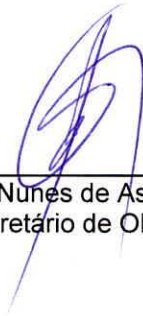
16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente do Município de Frutal/MG.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação, vinculando a futura licitação, o contrato e a execução dos serviços, devendo ser observado integralmente pela empresa contratada.

Frutal/MG, 08 de junho de 2026.



Glenio Nunes de Assunção
Secretário de Obras